



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS**PODER EXECUTIVO****COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações****ATAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 001/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190049**

Aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezenove, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Campo Grande/RN, o Município de Campo Grande, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº SRP 001/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de material esportivo destinado a Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Esporte, para a realização de atividades esportivas neste município de Campo Grande/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

148 - FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA (08.883.446/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2725 - ANTENA PARA REDE VOLEIBOL antena para rede de voleibol oficial, confeccionada em fibra de vidro Panguê	UND	20	90,00	1.800,00
2	2715 - APITO apito fox 40 pearl c/ dedal panguê Panguê	UND	50	70,00	3.500,00
3	2720 - BOLA DE FUTEBOL 32 GOMOS bola de futebol de campo com 32 gomos costurada, com peso de 410-450g, diâmetro de 68-70cm, câmara butyl, miolo slip system removível e lubrificado, material PVC, aprovado pela FIFA Penalty	UND	50	93,00	4.650,00
4	2724 - BOLA DE FUTEBOL AMERICANO Composição em PU, bola com 11 polegadas (27,94 cm) de comprimento e 22 polegadas (55,88 cm) na circunferência	UND	10	105,00	1.050,00

	central, na cor marrom. Penalty				
5	2702 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Bola de futebol de campo, costurada a maquina, com 8, confeccionada com PU, medidas: diametro 68-78cm, peso 410-450g, câmara butil, construção: costurada, material: PU, miolo removível. Penalty	UND	50	85,00	4.250,00
6	2711 - BOLA DE FUTSAL bola de futsal com circunferência de 50-55cm, peso de 300-350g, câmara, airbility, termotec em PU-miolo slip system system removível e lubrificado Penalty	UND	120	100,00	12.000,00
7	2723 - BOLA DE FUTSAL 55 bola de futsal, com circunferencia de 55-59cm, peso de 350-380g camara. Airbility,termotec em PU - miolo slip system removível e lubrificado. Penalty	UND	70	100,00	7.000,00
8	2704 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº4 Bola de futebol campo nº4 tamanho da bola 0,27cm, composição/materia l couro sintetico, camara matizada miolo removível e lubrificado, peso aproximado 390g. Penalty	UND	30	90,00	2.700,00
9	2722 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI bola oficial de vôlei matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra, bola oficial aprovada pela federação internacional de volei (FIVB). medidas diametro 6367cm peso 260-280g câmara: airbility Penalty	UND	40	310,00	12.400,00
10	2703 - BOLA	UND	30	120,00	3.600,00



	metros, altura 2,10 metros e lateral de 1,20 metros Panguê				
27	2729 - SACO DE BOLAS saco para guardar bolas, em lona com capacidade para 20 bolas, tamanho grande Panguê	UND	20	42,00	840,00
28	2708 - TROFEU GRANDE 80CM trofeu grande com altura de 80cm, base octogonal em polimero, na cor preta, bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir, tamanho grande Vics Trofeus	UND	45	175,00	7.875,00
29	2709 - TROFEU MEDIO 45CM Trofeu medio com 45cm, base octogonal em polimero na cor preta, bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Vics Trofeus	UND	45	82,00	3.690,00
30	2710 - TROFEU PEQUENO 40CM trofeu pequeno com altura de 40cm, base octogonal em polimero na cor preta, bola metalizada na cor dourada, com anel metalizado na cor a definir Vics Trofeus	UND	70	70,00	4.900,00
Total					134.265,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2019 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo I do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.



5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a correção, reparação, remoção ou substituição dos produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta

Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 22 de fevereiro de 2019

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN
CNPJ 08.084.014/0001-42

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA
CNPJ: 08.883.446/0001-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190046

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e dezenove, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Campo Grande/RN, o Município de Campo Grande, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 002/2019, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, destinado à manutenção das atividades das secretarias municipais e dos fundos municipais deste município de Campo Grande/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IX (Proposta de Preços) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

21 - A L DE MOURA SILVA (18.096.101/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
18	1553 - ISQUEIRO BIC	UND	19	3,19	60,61
42	1623 - TOUCA EMBALAGEM COM 100 UND BOMPACK	PCT	10	6,70	67,00
45	1697 - FACA INOX 6 POLEGADAS C/ CABO PLÁSTICO MUNDIAL	UND	10	6,49	64,90
46	1698 - PEDRA PARA AMOLAR FACA DUPLA FACE BRASFORT	UND	3	9,00	27,00
47	1699 - BALDE PLÁSTICO TAM. P ARQPLAST	UND	2	5,00	10,00
49	2640 - BACIA PLÁSTICA CANELADA 32L ARQPLAST	UND	31	9,90	306,90
57	1861 - BACIA PLÁSTICA 10 LITROS ARQPLAST	UND	3	5,00	15,00



58	1862 - BACIA PLÁSTICA 50 LITROS ARQPLAST	UND	5	23,00	115,00	2	1559 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO Tubarão	LT	6.340	0,80	5.072,00
60	1870 - CAIXA TERMICA COM TRAVA 12 LITROS SOPRANO	UND	2	55,00	110,00	3	1549 - ALCOOL PARA USO DOMESTICO 500ML Brilux	UND	267	2,80	747,60
61	1871 - CAIXA TERMICA COM TRAVA 16 LITROS MOR	UND	2	60,00	120,00	7	1551 - COPO DESCATÁVELCAPACID ADE 180ML Bonoplast	PCT	2.250	1,79	4.027,50
62	1872 - CAIXA TERMICA COM TRAVA 24 LITROS MOR	UND	3	89,00	267,00	8	1560 - DESINFETANTE LIQUIDO 1 LITRO Guarani	UND	4.300	0,89	3.827,00
63	1869 - CAIXA TERMICA ISOPOR 12 LITROS Knauf	UND	4	15,90	63,60	10	1561 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML Ypê	UND	3.600	0,80	2.880,00
66	1867 - CESTO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE 23 LITROS SANREMO	UND	10	30,00	300,00	12	1534 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO Assolan	PCT	1.306	0,79	1.031,74
67	1855 - CORDA PARA VARAL EM POLIPROPILENO COM 15 METROS RIOMAR	UND	15	1,45	21,75	13	1535 - ESPONJA DUPLA FACE Brilhus	UND	1.573	0,39	613,47
70	1851 - PANO DE CAFÉ LAMARE	UND	24	1,75	42,00	15	1536 - FÓSFORO Paraná	PCT	245	2,20	539,00
73	1873 - POTE PLÁSTICO 250ML C/ TAMPA PRAFESTA	UND	45	3,00	135,00	21	1569 - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G Kalipso	Par	115	1,94	223,10
79	1627 - BALDE EM PLÁSTICO ARQPLAST	UND	15	4,30	64,50	22	1568 - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M Kalipso	Par	205	1,94	397,70
81	1764 - ESCOVA DENTAL INFANTIL DE 02 A 04 ANOS CONDOR	UND	200	2,15	430,00	23	1567 - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO P Kalipdo	Par	125	1,94	242,50
84	1767 - COLONIA LAVANDA INFANTIL, 100ML HUGGIES	UND	500	6,00	3.000,00	24	1581 - PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO (80CM) Erca	UND	91	3,40	309,40
86	1769 - PENTE FINO DE FERRO P/PIOLHOS Lolly	UND	20	5,90	118,00	28	1584 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 20X22 C/ 2 ROLOS Snob	PCT	1.558	2,50	3.895,00
87	1770 - PENTE INFANTIL Lolly	UND	20	1,99	39,80	32	1548 - RODO PARA PISO 40CM C/ CABO DE MADEIRA Bom Dagua	UND	223	3,75	836,25
91	1774 - LENÇOL PROTETOR PARA COLCHÃO HIGIFRAL	UND	100	13,00	1.300,00	35	1545 - SABONETE EM BARRA 100GR Rexona	UND	380	0,90	342,00
92	1775 - LENÇOL SOLTEIRO ANTIALERGICO ACQUA	UND	150	18,00	2.700,00	38	1557 - SACO P/ LIXO 50L - PCT C/ 100UND PLAST	PCT	803	6,40	5.139,20
93	1776 - TOALHA DE BANHO FELPUDA TEKA	UND	150	7,00	1.050,00	40	1539 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA SEM CABO Bella	UND	3.235	0,90	2.911,50
94	1777 - COLCHONETE INFANTIL ORTHVO	UND	50	20,00	1.000,00	44	1696 - LIXEIRA 50 LITROS C/ TAMPA E ALÇA LATERAIS ARQPLAST	UND	1	28,00	28,00
Total					11.428,06	48	1860 - BACIA PLÁSTICA 5 LITROS ARQPLAST	UND	54	3,50	189,00
284 - OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA (01.632.241/0001-16)						54	1859 - ALVEJANTE PARA ROUPA SEM CLORO Urca	UND	30	5,00	150,00
Íte m	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R \$)	Valor total(R \$)	64	1865 - CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 60 L PLAST	UND	10	38,00	380,00
1	1580 - ACIDO MURIATICO EMBALAGEM COM 1 LT Ideal	UND	29	2,30	66,70	65	1866 - CESTO PLÁSTICO FECHADO 100 LITROS C/ TAMPA COR PRETO Knauf	UND	5	34,00	170,00
						69	1868 - LIXEIRA DE METAL COM PEDAL 10 LITROS Travelmax	UND	5	60,00	300,00
						71	1582 - PAPEL ALUMINIO 30CM X 15M (ROLO) Melo	ROL O	35	4,40	154,00
						75	1701 - SABÃO EM BARRA 200G Guarani	UND	100	0,90	90,00
						76	1856 - SABÃO EM BARRA KG Guarani	UND	120	3,55	426,00
						78	1852 - SACO P/ LIXO 30L - PCT C/100 UND PLAST	PCT	600	4,80	2.880,00
						82	1765 - SABONETE INFANTIL EM BARRA	UND	500	1,80	900,00



	HIPOALERGÊNICO, 75G xuxinha				
85	1768 - LENÇO UMEDECIDO EXTRA MACIO Cotline	PCT	500	2,90	1.450,00
88	1771 - CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS 45G xuxinha	UND	200	6,20	1.240,00
Total					41.458,66

	MESA - PCT C/50 UND reserva				
17	1566 - INSETICIDA EMBALAGEM COM 300ML insectfree	UND	22	5,77	126,94
19	1543 - LIMPA VIDRO 500ML limpemax	UND	38	2,24	85,12
20	1544 - LUSTRA MOVEIS 200ML versatil lustra	UND	70	2,22	155,40
25	1538 - PANO DE CHÃO 75 X 51 CM fm	UND	567	1,70	963,90
26	1547 - PANO DE PRATO 65X45 CM EM ALGODÃO fm	UND	511	1,80	919,80
43	1624 - ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML all gel	UND	417	4,41	1.838,97
56	1858 - ANTI-INSETICIDA AEROSOL mat-inset	UND	30	5,77	173,10
80	1763 - GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR 50g even	UND	20	2,97	59,40
89	1772 - FRALDAS DESCARTAVEIS COMPOSTAS CELULOSE G confort baby	PCT	1.200	4,50	5.400,00
90	1773 - FRALDAS DESCARTAVEIS COMPOSTAS CELULOSE XG confort baby	PCT	1.200	4,50	5.400,00
Total					15.538,23

419 - T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	1552 - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50ML FC	PCT	1.175	1,00	1.175,00
9	1546 - DESODORIZADOR DE AR 400ML NO AR	UND	205	5,40	1.107,00
29	1550 - PASTILHA SANITÁRIA 40GR marilux	UND	525	1,15	603,75
30	1537 - POLIDOR DE ALUMINIO SERRANO	UND	400	0,95	380,00
31	1621 - QUEROSENE EMBALAGEM COM 500 ML QUELUS	UND	22	5,20	114,40
33	1562 - SABÃO EM BARRA 500GR ME LEVE	UND	1.460	1,35	1.971,00
34	1563 - SABÃO EM PÓ 500G SERRANO	UND	3.076	1,30	3.998,80
36	1558 - SACO P/ LIXO 100L - PCT C/ 100 UND KATA LIXO	PCT	822	8,90	7.315,80
41	2732 - VASSOURA GARI Vassoura Gari Piaçava 60cm com Cabo DA CASA	UND	500	7,50	3.750,00
50	1863 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL CAP. 15L ARQPLAST	UND	56	5,00	280,00
52	1703 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO C/ 64 ROLOS FAMILIAR	FD	40	17,50	700,00
55	1849 - AMACIANTE PARA ROUPAS 1000 ML SERRANO	LT	150	2,25	337,50
59	1864 - BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE METAL CAP. 20L ARQPLAST	UND	15	6,50	97,50
68	1850 - LIMPA PISO 500ML SERRANO	UND	30	1,45	43,50
83	1766 - SHAMPOO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, 500ML FLORA NENE	UND	500	6,00	3.000,00
Total					24.874,25

454 - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES (09.109.547/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	1542 - CERA LIQUIDA P/ PISO 850ML marilux	UND	24	3,40	81,60
5	1555 - CESTO TELADO PARA LIXO C/ MINIMO 9,61 plasticos lunar	UND	100	2,35	235,00
16	1565 - GUARDANAPO P/	PCT	165	0,60	99,00

939 - F. DAS CHAGAS SILVA NETO (19.518.098/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	1570 - ESCOVA PARA SANITÁRIO COM BASE potiguar	UND	116	3,80	440,80
14	1541 - FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 75 X 45 CM MN	UND	327	1,64	536,28
37	1556 - SACO P/ LIXO 20L - PCT C/ 100UND RAVA	PCT	228	3,50	798,00
39	1540 - VASSOURA DE NYLON potiguar	UND	550	4,58	2.519,00
53	1853 - VASSOURA PIANÇAVA LEQUE C/ CABO potiguar	UND	35	4,60	161,00
72	1583 - PAPEL FILME PVC 28CM X 15M (ROLO) LUSAFILM	ROLO	25	2,95	73,75
74	1854 - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA C/ 12 UNIDADES Paraná	POTE	30	1,39	41,70
77	1857 - SABONETE LÍQUIDO PARTA AS MÃOS - 500ML marilux	UND	1.300	2,03	2.639,00
Total					7.209,53

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas



quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial SRP nº 002/2019 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo I do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente

comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a correção, reparação, remoção ou substituição dos produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos



casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN
CNPJ 08.084.014/0001-42

A L DE MOURA SILVA
CNPJ: 18.096.101/0001-73

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
CNPJ: 01.632.241/0001-16

T. P. S. DO NASCIMENTO
CNPJ: 17.642.145/0001-99

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CNPJ: 09.109.547/0001-02

F. DAS CHAGAS SILVA NETO
CNPJ: 19.518.098/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190045

Aos vinte e um de fevereiro de dois mil e dezenove, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Campo Grande/RN, o Município de Campo Grande, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº SRP 003/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 19/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

292 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	697 - AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 C/100 UND Descartável esteril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado; canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito; protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em ímpetala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização prazo de validade. Solidor	CX	300	4,95	1.485,00
2	698 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,7 C/100 UND Agulha 25 x 0,7 Solidor	CX	300	4,95	1.485,00
3	699 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100 UND Descartável, esteril, atóxica, apirogênica, canula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedencia, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade. Solidor	CX	300	4,95	1.485,00
4	2545 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7 - CAIXA C/ 100UND AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7 - Solidor	CX	100	4,95	495,00
5	2546 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8, CX C/ 100UND - 100 CAIXA	CX	100	4,95	495,00



293 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	2556 - AMBU DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (COMPLETO) ADULTO AMBU DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (COMPLETO) ADULTO FARMATEX	UND	20	117,00	2.340,00
31	1596 - BALANÇA DIGITAL ELETRONICA ATE 150KG Accumed	UND	5	58,50	292,50
34	2567 - BOLSA DE COLOSTOMIA SIMPLES C/ 30MM, PCT C/ 10U BOLSA DE COLOSTOMIA SIMPLES C/ 30MM, PCT C/ 10U Mark Med	PCT	10	4,20	42,00
35	2568 - CÂNULA DE GUEDEL N. 1 CÂNULA DE GUEDEL N. 1 MACROSUL	UND	4	3,20	12,80
36	2569 - CÂNULA DE GUEDEL N. 2 CÂNULA DE GUEDEL N. 2 MACROSUL	UND	4	3,20	12,80
37	2570 - CÂNULA DE GUEDEL N. 4 CÂNULA DE GUEDEL N. 4 MACROSUL	UND	8	3,20	25,60
38	2571 - CÂNULA DE GUEDEL N. 5 CÂNULA DE GUEDEL N. 5 MACROSUL	UND	8	3,20	25,60
40	2573 - CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 13L CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 13L ASTROBOX	UND	1.000	2,90	2.900,00
66	1645 - COMPRESSA DE GASE ALGODONADA CUSTURADA - 15CM X 30CM AMERICA LTDA	UND	500	1,53	765,00
78	2607 - ESPÁTULA DE MADEIRA TIPO ABAIXADOR DE LÍNGUA (DESCARTÁVEL), PACOTE C/ 100 ESPÁTULA DE MADEIRA TIPO ABAIXADOR DE LÍNGUA (DESCARTÁVEL), PACOTE C/ 100 TALGE DESC.	PCT	400	3,20	1.280,00
105	2633 - FRASCO COLETOR P/	UND	2.000	0,28	560,00

	CITOLOGIA, 03 LÂMINAS C/ TAMPAS FRASCO COLETOR P/ CITOLOGIA, 03 LÂMINAS C/ TAMPAS CRAL PLAST				
109	2637 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - A - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - A - RESGATE SP	UND	10	117,00	1.170,00
111	1298 - KIT MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO DARU SA	UND	25	5,25	131,25
112	1299 - KIT MASCARA PARA A NEBULIZAÇÃO INFANTIL DARU SA	UND	25	5,25	131,25
122	1303 - LATEX 202 15M (SILICONE) Lemgruber	PCT	10	41,80	418,00
132	2642 - NEBULIZADOR INALADOR Accumed	UND	20	94,00	1.880,00
137	1603 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO MULTLASER	UND	5	95,00	475,00
138	2646 - PAPEL CREPADO VERDE 30X30CM, PCT 500 UNIDADES HOSPFLEX	PCT	50	55,58	2.779,00
140	1309 - PAPEL GRAU CIRURGICO P/ INSTRUMENTO 10CM X 100 HOSPFLEX	Rolo	70	21,03	1.472,10
160	2653 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06, UNIDADE Biobase	UND	300	0,46	138,00
161	2654 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08, UNIDADE Biobase	UND	220	0,49	107,80
162	2655 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10, UNIDADE Biobase	UND	220	0,50	110,00
163	2656 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12, UNIDADE Biobase	UND	50	0,52	26,00
164	2657 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14, UNIDADE Biobase	UND	50	0,53	26,50
176	1615 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 Mark Med	UND	100	0,50	50,00
177	1616 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 Mark Med	UND	100	0,52	52,00
178	1618 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 Mark Med	UND	200	0,54	108,00



190	2670 - SONDA URETRAL N. 06, UNIDADE Mark Med	UND	4.000	0,47	1.880,00						
192	2672 - SONDA URETRAL N. 10, UNIDADE Mark Med	UND	400	0,52	208,00						
193	2673 - SONDA URETRAL N. 12, UNIDADE Mark Med	UND	2.000	0,54	1.080,00						
198	2678 - TENSIOMETRO PARA OBESO Accumed	UND	15	55,00	825,00						
Total						21.324,20					
503 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)											
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)						
7	2547 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, 1 LITRO Alcool 70% etílico hidratado em embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. JALES	LT	2.000	3,08	6.160,00						
42	2575 - CATETER INTRAVENOSO N. 14G CATETER INTRAVENOSO N. 14G TKL	UND	700	0,62	434,00						
68	2597 - EQUIPO MICROFLEX COM INJETOR LATERAL - MICRO GOTAS EQUIPO MICROFLEX COM INJETOR LATERAL - MICRO GOTAS TKL	UND	3.000	0,99	2.970,00						
82	2611 - ÉTER 35%, 1 LITRO ÉTER 35%, 1 LITRO Rioquímica	FRAS	24	23,00	552,00						
83	2612 - FIO GUIA P/ SONDA ENDOTRAQUEAL, N. 10 FIO GUIA P/ SONDA ENDOTRAQUEAL, N. 10 EMBRAME	UND	10	144,48	1.444,80						
90	2619 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/ 24UND FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/ 24 UND TECNOFIO	CX	36	63,00	2.268,00						
91	2620 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/24UND FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES	CX	36	63,00	2.268,00						
	1-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/24UND TECNOFIO										
92	2628 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/24UND FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/24UND TECNOFIO	CX	36	63,00	2.268,00						
93	2621 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/24UND FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/24UND TECNOFIO	CX	36	63,00	2.268,00						
94	2622 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/24UND FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/24UND TECNOFIO	CX	36	63,00	2.268,00						
95	2623 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/24UND FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/24UND TECNOFIO	CX	36	63,00	2.268,00						
96	2624 - FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/ 24UND FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA DE 4CM, CX C/ 24UND TECNOFIO	CX	10	63,00	630,00						
97	1357 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 30M Missner	Rolo	400	2,20	880,00						
124	837 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100 UND DESCARTAVEL NUGARD	CX	400	14,70	5.880,00						
133	2643 - P.V.P.I. TÓPICO, 1 LITRO Rioquímica	FRAS	180	21,80	3.924,00						
134	2644 - P.V.P.I. DEGERMANTE, 1 LITRO P.V.P.I. DEGERMANTE, 1 LITRO Rioquímica	FRAS	100	22,30	2.230,00						
136	1599 - OTOSCOPIO MINI MERCUR	UND	5	242,00	1.210,00						
149	842 - SCALP N° 19G Labor Import	UND	5.000	0,14	700,00						



150	841 - SCALP N° 21G Labor Import	UND	18.000	0,14	2.520,00
151	840 - SCALP N° 23G Labor Import	UND	20.000	0,14	2.800,00
152	839 - SCALP N° 25G Labor Import	UND	12.000	0,14	1.680,00
153	838 - SCALP N° 27G Labor Import	UND	2.000	0,14	280,00
154	855 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG.13 X 4.5 TKL	UND	90.000	0,13	11.700,00
Total					59.602,80

504 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
50	2583 - CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL WILTEX	UND	20	0,25	5,00
60	1287 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML Bolsa em PVC, resistente, atóxica, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com selagem segura, camera de pasteur flexível, válvula ante refluxo, filtro de ar, alca de sustentação rígida, tipo óculos, tubo de PVC, atóxico, flexível, com clamp denteado e/ou corta-fluxo, com membrana auto cicatrizante, conector universal para sondas uretro/vesicais, com tampa protetora da estéril, Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação. TOPMED	UND	50	2,59	129,50
72	2601 - ESCOVA GINECOLÓGICA (ENDOCERVICAL) , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL ESCOVA GINECOLÓGICA (ENDOCERVICAL) , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Adlin	UND	1.500	0,14	210,00
73	2602 - ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS Rioquímica	UND	100	2,44	244,00
113	2638 - KIT MÁSCARA DE VENTURI, ADULTO, UNIDADE	UND	20	9,60	192,00

114	GOODCOME 2639 - KIT MÁSCARA DE VENTURI, INFANTIL, UNIDADE GOODCOME	UND	20	9,60	192,00
157	1977 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML. C/AG. 25X7 SR	UND	12.000	0,29	3.480,00
166	2659 - SONDA DE FOLEY N. 10 C/2 VIAS TOPMED	UND	360	2,39	860,40
167	2660 - SONDA DE FOLEY N. 12 C/2 VIAS TOPMED	UND	360	2,39	860,40
168	2661 - SONDA DE FOLEY N. 14 C/2 VIAS TOPMED	UND	360	2,39	860,40
169	2662 - SONDA DE FOLEY N. 16 C/2 VIAS TOPMED	UND	360	2,39	860,40
170	2663 - SONDA DE FOLEY N. 18 C/2 VIAS TOPMED	UND	100	2,39	239,00
171	2664 - SONDA DE FOLEY N. 20 C/2 VIAS TOPMED	UND	100	2,39	239,00
172	2665 - SONDA DE FOLEY N. 22 C/2 VIAS TOPMED	UND	60	2,39	143,40
173	2666 - SONDA DE FOLEY N. 24 C/2 VIAS TOPMED	UND	60	2,39	143,40
183	2669 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06 MEDSONDA	UND	100	0,54	54,00
184	1634 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 MEDSONDA	UND	100	0,54	54,00
185	1636 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 MEDSONDA	UND	100	0,54	54,00
187	1639 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 MEDSONDA	UND	100	0,69	69,00
188	1641 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 MEDSONDA	UND	100	0,69	69,00
191	2671 - SONDA URETRAL N. 08, UNIDADE MEDSONDA	UND	4.000	0,49	1.960,00
Total					10.918,90

532 - KIREI TECNOLAB EIRELI (06.912.821/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	705 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML Alcool 99,5% etílico absoluto em embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. ITAJA	LT	150	3,90	585,00
9	2548 - ÁLCOOL	LT	500	4,15	2.075,00



126	835 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100 UND DESCARTAVEL Medix	CX	800	14,65	11.720,00					
155	860 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG.25 X 7 SR	UND	35.000	0,15	5.250,00					
158	865 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG.25 X 7 SR	UND	40.000	0,40	16.000,00					
181	1633 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 MARCKMED	UND	100	0,63	63,00					
182	1979 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20 MARCKMED	UND	100	0,63	63,00					
201	2681 - TIPÓIA SIMPLES TIPO REDE TAM. "P" KESTAL	UND	50	16,46	823,00					
202	2682 - TIPÓIA SIMPLES TIPO REDE TAM. "G" KESTAL	UND	50	16,46	823,00					
218	2698 - VASELINA LÍQUIDA, 1 LITRO. FARMAX	FRAS	10	18,75	187,50					
Total					54.741,70					

896 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
71	2600 - EQUIPO MACRO-GOTAS FOTOSSENSÍVEL EQUIPO MACRO-GOTAS FOTOSSENSÍVEL Labor Import	UND	50	1,10	55,00
108	2636 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, GALÃO C/ 5L HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, GALÃO C/ 5L FORTSAN	FRAS	30	45,00	1.350,00
135	2645 - ÓCULOS PROTETOR EM ACRÍLICO INCOLOR ÓCULOS PROTETOR EM ACRÍLICO INCOLOR SUPERMEDY	UND	10	2,54	25,40
145	2649 - PAPEL P/ ECG 80MMX30MT, ROLO Daru	ROLO	120	7,25	870,00
147	1316 - PINÇA SHERON Adlin	UND	25	0,90	22,50
194	2674 - SONDA URETRAL N. 14, UNIDADE Solidor	UND	2.000	0,56	1.120,00
195	2675 - SONDA URETRAL N. 16, UNIDADE Solidor	UND	100	0,59	59,00
199	2679 - TERMÔMETRO CLÍNICO Premium	UND	200	5,33	1.066,00
200	2680 - TESTE INDICADOR	CX	50	36,80	1.840,00

	BIOLOGICO PARA AUTO CLAVE C/10 CLEAN-UP BRASIL									
204	2684 - TOUCA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, C/ ELÁSTICA, PCT C/ 100U TALGE	PCT	50	5,50	275,00					
205	2685 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3.0 CIRUTI	UND	25	3,84	96,00					
206	2686 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3.5 Solidor	UND	25	4,14	103,50					
207	2687 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4.0 Solidor	UND	25	4,14	103,50					
208	2688 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4.5 Solidor	UND	25	4,14	103,50					
209	2689 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5.0 CIRUTI	UND	25	3,84	96,00					
210	2690 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5.5 MEDGOLDMSN	UND	25	3,84	96,00					
211	2691 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6.0 CIRUTI	UND	25	3,84	96,00					
212	2692 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6.5 Solidor	UND	25	4,14	103,50					
213	2693 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7.0 Solidor	UND	25	4,14	103,50					
214	2694 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7.5 Solidor	UND	25	4,14	103,50					
215	2695 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.0 Solidor	UND	25	4,14	103,50					
216	2696 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8.5 Solidor	UND	25	4,14	103,50					
217	2697 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9.0 CIRUTI	UND	25	3,84	96,00					
Total										7.990,90

948 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (26.690.173/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
39	2572 - CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 7L CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 7L POLAR FIX	UND	100	2,31	231,00
41	2574 - CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 20L	UND	1.000	4,15	4.150,00



	CAIXA COLETORA P/ PERFURO-CORTANTES 20L POLAR FIX				
52	2585 - CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 1 LITRO CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA, 1 LITRO RIO QUIMICA	FRAS	800	7,87	6.296,00
67	1594 - DETECTOR FETAL PORTATIL MACROSUL	UND	5	370,00	1.850,00
76	2605 - ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGÊNICO 5X4,5, ROLO ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGÊNICO 5X4,5, ROLO Cral	Rolo	400	2,51	1.004,00
80	2609 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO "M" ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO "M" Adlin	UND	700	0,62	434,00
81	2610 - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO "G" ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO "G" Adlin	UND	700	0,59	413,00
106	2634 - GEL P/ ULTRASSOM E ECG, 1 LITRO Multi Gel	LT	100	4,10	410,00
118	824 - LAMINA DE BISTURI Nº 20 C/100 UND TOPMED	CX	80	20,00	1.600,00
131	2641 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50UND Medix	CX	1.100	4,40	4.840,00
141	1312 - PAPEL GRAU CIRURGICO P/ INSTRUMENTO 15CM X 100 HOSPFLEX	Rolo	70	48,00	3.360,00
165	2658 - SONDA DE FOLEY N. 8 C/2 VIAS TOPMED	UND	200	2,62	524,00
174	2667 - SONDA DE FOLEY N. 20 C/3 VIAS TOPMED	UND	30	2,62	78,60
175	2668 - SONDA DE FOLEY N. 18 C/3 VIAS TOPMED	UND	30	2,62	78,60
Total					25.269,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2019 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo I do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.5.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados..

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A cada quinze dias a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação dos produtos, seu preço unitário e o preço total,



acompanhada das requisições de abastecimento emitidas, e apresentará à Contratante para fins de pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.7. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a correção, reparação, remoção ou substituição dos produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no

processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN
CNPJ 08.084.014/0001-42

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN
CNPJ: 11.344.210/0001-13

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.212.250/0001-49

PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

KIREI TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 06.912.821/0001-80

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI
CNPJ: 02.859.542/0001-40

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CNPJ: 09.210.219/0001-90

T M DANTAS EIRELI
CNPJ: 21.129.833/0001-27

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: 26.690.173/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190047

Aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezenove, perante a Comissão



Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Campo Grande/RN, o Município de Campo Grande, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 004/2019, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos própria do município de Campo Grande/RN e de veículos de outros entes da federação ou conveniados e veículos locados durante o exercício de 2019., conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:
369 - COMERCIAL PROCOPIO LTDA (08.553.216/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1706 - GASOLINA COMUM BR	LT	242.000	4,35	1.052.700,00
2	1707 - OLEO DIESEL S10 Oleo diesel S10 BR	LT	295.500	3,90	1.152.450,00
3	1708 - ÓLEO DIESEL Óleo Diesel. BR	LT	120.000	3,78	453.600,00
4	1709 - ÓLEO LUBRIFICANT E P/ MOTOR A DIESEL SAE 15/40API CI-4 (LITRO) Óleo lubrificante para motor a diesel SAE 15/40API CI-4. BR	LT	610	20,00	12.200,00
5	1710 - ARLA 32 BALDE 20L Arla 32 em balde de 20 litros. BR	BALDE	122	70,00	8.540,00
6	1711 - FLUIDO DE FREIO DOT4 - 0,5 L Fluido de freio DOT4, 0,5 l. BR	LT	54	20,00	1.080,00
7	1712 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT Oleo hidraulico 68 em balde de 20 litros. BR	BALDE	55	246,00	13.530,00
8	1713 - ÓLEO LUBRIFICANT E SAE 10 W 40 Óleo lubrificante SAE 10 W 40 BR	LT	220	20,00	4.400,00
9	1714 - ÓLEO LUBRIFICANT E SAE 15 W 40 BR	LT	161	20,00	3.220,00
10	1715 - GRAXA 1 KG BR	KG	31	20,00	620,00
11	1716 - FLUIDO P/ FREIOS DOT3 500ml BR	LT	80	15,00	1.200,00
12	1718 - ÓLEO LUBRIFICANT E PARA MOTOR A GASOLINA SAE 20/40 MINERAL - 1 LITRO BR	LT	130	20,00	2.600,00

Total	2.706.140,00
	0

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial SRP nº 004/2019 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo I do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.5.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. A cada quinze dias a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação dos produtos, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas, e apresentará à Contratante para fins de pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.7. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a correção, reparação, remoção ou substituição dos produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 22 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN
CNPJ 08.084.014/0001-42

COMERCIAL PROCOPIO LTDA
CNPJ: 08.553.216/0001-96



ESPAÇO EM BRANCO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
PREFEITO

ALZAY FERNANDES PIMENTA
VICE-PREFEITO

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
GABINETE DO PREFEITO

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA

DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: licitacoes.campograndern@gmail.com